



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## TERMO ADITIVO

Processo nº 59336.003426/2021-17

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

**A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE**, Autarquia sob regime especial, criada pela Lei Complementar nº 125, de 03 janeiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com sede na Avenida Eng. Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente da Sudene, nomeado por meio de Portaria da Casa Civil nº 1.254, de 03 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 207, Seção 2, de 04 de novembro de 2021, portador do registro nº 1007430620, MEX DF, e do CPF nº 499.026.017-15, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, com sede na Rua Melo Moraes, 354, Centro, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Fábio Guedes Gomes, Diretor Presidente da Fapeal, nomeado por meio do Decreto nº 74.126, de 03 de Maio de 2021, no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOEAL, em 04 de maio de 2021, portador do registro nº 4364507-0 SSP/PB e do CPF nº 789.989.054-34, celebram o presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, cujo objeto é a alteração no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2021, celebrado entre a Sudene e a FAPEAL, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.019/2014 e no Decreto n 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo promover modificações no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2021, celebrado entre a Sudene e a FAPEAL.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2021 passará a ter a seguinte redação:

(...)

## **6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS (diretos e indiretos)**

### **6.1. Em decorrência do fomento a projetos de Inovação**

6.1.1 Criar sociedades empresariais de base tecnológica em Alagoas, área de atuação da SUDENE, dentro dos parâmetros de inovação e competitividade mundiais mais qualificados

6.1.2 (...)

6.1.3 (...)

6.1.4 (...)

### **6.2. Em decorrência da parceria (aspectos macro)**

6.2.1 Fortalecer o ecossistema regional de inovação;

6.2.2 Aproximar outros potenciais parceiros tanto do setor público como privado, no fomento da P&D e Inovação;

6.2.3 Estimular a formação de aglomerados tecnológicos empresariais;

6.2.4 Estimular o surgimento de planos, programas e projetos governamentais customizados, potencialidades e vocações municipais, estaduais, subregionais e regionais no âmbito da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico sobre os temas especificados em editais;

### **6.3. Em decorrência da parceria (aspectos micro):**

6.3.1 Propiciar análise e seleção de projetos de inovação (startups) com maior potencial de mercado;

6.3.2 Possibilitar o acompanhamento por equipe experiente e especializada da FAPEAL;

6.3.3 Propiciar a troca de experiências entre a SUDENE e a FAPEAL quanto ao ciclo e processo de apoio à inovação;

6.3.4 Propiciar uma melhor compreensão de como se dá o transbordamento dos resultados da inovação para o mercado.

## **7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

### **7.1 Pela SUDENE (PRIMEIRO PARTÍCIPE)**

7.1.1 (...);

(...)

7.1.5 (...).

### **7.2 Pela FAPEAL (SEGUNDO PARTÍCIPE)**

7.2.1 (...);

(...)

7.2.17 (...)

## **8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

8.1 (...);

8.2 (...).

## **9. RESULTADOS ESPERADOS**

9.1 Eficiência e eficácia na utilização do 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do produto do retorno das operações de financiamentos concedidos com base no FDNE a teor do que estabelecem os artigos 3º, § 2º, e 4º, inciso VI, da MP n. 2.156-5/2001;

9.2 (...);

- 9.3 Extensão da experiência SUDENE/FAPEAL a outras Superintendências de Desenvolvimento Regional federais quanto ao uso do 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do produto do retorno das operações de financiamentos concedidos com base no FDNE a teor do que estabelecem os artigos 3º, § 2º, e 4º, inciso VI, da MP nº 2.156-5/2001 para o fomento a projetos de PD&I;
- 9.4 (...);
- (...);
- 9.7 (...).

## 10. PLANO DE AÇÃO

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica e respectivo Plano de Trabalho ora aditado, não contrariadas pelo presente Instrumento, devendo os PARTÍCIPES publicar extrato do Termo Aditivo que ora se celebra, na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Carlos Cesar Araújo Lima  
**Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)**

Fábio Guedes Gomes  
**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL)**

#### TESTEMUNHAS PELA FAPEAL:

Nome: João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima  
Identidade: 1.172.622 (SSP-DF)  
CPF: 275.891.452-20

Nome: Juliana Basílio Khalili  
Identidade: 0089421705 (SESP-RJ)  
CPF: 046.662.524-36

#### TESTEMUNHAS PELA SUDENE:

Nome: Carmen Lúcia Couto Fonseca  
Identidade: 1.937.368 (SDS/PE)  
CPF: 438.955.734-34

Nome: Manoel Francisco do Carmelo Santos Barreiros  
Identidade: 073836072-6, MEX -PE  
CPF: 153.176.504-10

---

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Francisco do Carmelo Santos Barreiros**,  
**Coordenador-Geral, Substituto**, em 27/05/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Couto Fonseca, Administradora**, em 27/05/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Basilio Khalili, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro da Costa Lima, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente**, em 08/06/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0346929** e o código CRC **1152284E**.